

Dispensa nº 045

Data 12/04/2017

SAAE Bandeirantes-MG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 046/2017

DATA: 12/04/2017

PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Aquisição de Equipamento de Telefonia Móvel

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	045	

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	12/04				
CPL	12/04				
Diretora	12/04				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento					046/2017	
<input type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras					Data	
					12/04/2017	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2002		4490.52.00		R\$ 3.492,06		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Smartphone J1 Mini dual chip android 5.1, tela 4', 8gb	Un	09			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeira	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 12 de Abril de 2017	

PROTOCOLO N.º 083
 Data: 29.05.2017
 SAAE - BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 046
 Data: 12.04.2017
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de 09 equipamentos de telefonia Móvel, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.122.0012.2002

NATUREZA DESPESA: 4490.52

VALOR RESERVADO: R\$ 3.492,06 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017


Responsável pela Contabilidade

Evasangeia da Silva Barbosa
GRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA _____

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controlador Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PARECER Nº 050/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo nº. **046/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de equipamento de telefonia móvel do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de equipamento de telefonia móvel do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 046/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição de equipamentos de telefonia é R\$ 3.492,06 (três mil quatrocentos e dois reais e seis centavos) de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido, fato este inerente a administração;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

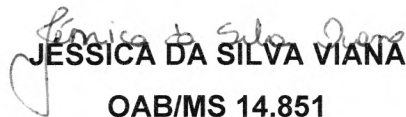
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, após observações, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 30 de maio de 2017.


JESSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de 09 equipamentos de Telefonia Móvel, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 046/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 046/2017

DISPENSA: 045/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Telefonia Movei, para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Webfones Com. de Artigos de Tel

FIRMA II : Magazine Luiza S/A

FIRMA III: Extra

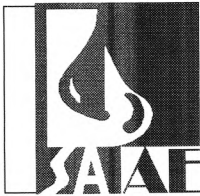
ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de 09 Equipamentos de Telefonia Movei para manutenção da bomba, para atender as necessidades do SAAE	3.169,43	3.779,19	3.527,55

Bandeirantes/ MS 12 de Abril de 2017I

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza

Chefe Div. Adm. Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

folhas N.º _____

RUBRICA _____

PROCESSO N.º. 046/2017

DISPENSA N.º. 045/2017

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Webfones Com. de Artigos de Tel

Item	Descrição do Equipamento	Webfones Com. de Artigos de Tel		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de 09 Equipamentos de Telefonia Movei para manutenção da bomba, para atender as necessidades do SAAE	09	352,16	3.169,43
VALOR TOTAL		R\$ 3.169,43 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)		

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeira



PROCESSO N.º _____
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL N.º _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UBRICA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 046/2017

DISPENSA N.º. 045/2017

OBJETO: Aquisição de 09 Equipamentos de telefonia móvel, para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: Webfones Com. de Artigos de Tel

CNPJ: 14.548.476/0001-76

C.F.P: 17.122.0012.2002

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00

VALOR: R\$ 3.169,43 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares

Controladora Almojarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º _____

Folhas N.º _____

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017


Núcleo de Compras

Ignês Coelho Soares
Controladora Almoarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.045/2017 a que trata o processo nº. 046/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de 09 Equipamentos de Telefonia Móvel, para atender as necessidades do SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Webfones Com. de Artigos de Tel**, Av. Embaixador Macedo Soares, 10735, galpão 19B, Vila Anastácio, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.548.476/0001-76, vencedora do certame com o valor de R\$ **3.169,43 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Webfones Com. de Artigos de Tel**, Av. Embaixador Macedo Soares, 10735, galpão 19B, Vila Anastácio, São Paulo- SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.548.476/0001-76, vencedora do certame com o valor de R\$ **3.169,43 (três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)**;

Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 12 de Abril de 2017


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

RECEBEMOS DE WEBFONES COM DE ARTIGOS DE TEL SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 487919 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - (SEM REGIAO) - (R\$ 3.169,43) (três mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)



WEBFONES COM DE ARTIGOS DE TEL
AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES N.10735
- GALPA019 B
Bairro VILA ANASTACIO, SAO PAULO, SP
Fone: 11-3958-2221, CEP:05035000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 443.463
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3517 0414 5484 7600 0176 5500 1000 4434 6317 7264 8390
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA CONS.FINAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142919591113
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 14.548.476/0001-76

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES N. 2005, COMERCIAL
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
UF: MS
DATA DA EMISSÃO: 20-04-2017
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 20-04-2017
HORA DA SAÍDA: 16:52:50

CÁLCULO DE IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 3.169,43
VALOR DO ICMS: 221,86
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00
VALOR DO ICMS ST: 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.501,00
VALOR DO FRETE: 88,55
VALOR DO SEGURO: 0,00
DESCONTO: 420,12
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00
VALOR DO IPI: 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA: 3.169,43

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
FRETE POR CONTA: 1 - Dest/Rem
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF: ES
CNPJ/CPF: 32.405.193/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 082953864
QUANTIDADE: 1,00
ESPÉCIE:
MARCA:
NÚMERO:
PESO BRUTO: 2,2150 Kg
PESO LÍQUIDO: 2,2150 Kg

Table with columns: CÓD. PROD, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UN., QUANT., V. UNITÁRIO, V. DESC., % DESC., V. TOTAL, BC ICMS, V. ICMS, VALOR IPI, ALÍQUOT ICMS, I.
Row 1: 12062, CEL SAMSUNG J105 PTO | PRODUTO PRODUZIDO CONFORME PROCESSO PRODUTIVO BASICO, PORT INTERMINISTERIAL MCT/MDIC/MF N. 107/2004, 85171231, 400, 6108, UN, 9,00, 389,00, 420,12, 0,00, 3.501,00, 3.169,43, 221,86, 7,00

Declaro que o material constante desta conta foi recebido

Bandeirantes, 26/04/17
Localidade e Data

Assinatura

Ignês Coelho Soares

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
BASE DE CÁLCULO DE ISSQN:
VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$190,17 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$126,78. Total de Tributos da Nota: 515,03, EAN IMEI // 7892509086462 - *354921081440728 * 354921081446055 * 354921081446360 * 354921081439845 * 354921081439605 * 354921081446105 * 354921081440488 * 354921081439852 * 354921081439480 | PIS:52,29 | COFINS:240,88 | *** Venda para consumidor final *** | PV:373967 | OBJETO:DA137115738BR
RESERVADO AO FISCO


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**
**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

NOTA DE EMPENHO

RUBRICA
94

NOTA DE EMPENHO N.º 94	FICHA: 17	DATA: 12/04/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
EMPENHO_LICITACAO DISPENSA		RECURSO GERAL		REQUISIÇÃO
NOME: WEBFONES COM DE ARTIGOS DE TEL	14.548.476/0001-76		CÓDIGO: 1310	
ENDEREÇO: AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES	SAO PAULO		- SP	05035-000
ENDEREÇO ELETRONICO:				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N.º 046/2017.				Liquido 3.169,43 Desconto 0,00
OR - Ordinário	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA		3.169,43
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 10 22 4.4.90.52.06 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Aparelhos e Equipamentos de Comunicação MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
12.517,00	4.245,80	3.169,43	5.101,77	
VALOR A SER PAGO R\$	3.169,43			
três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos * * * * *				
DESCONTOS				
				TOTAL DE DESCONTOS 0,00
EMPENHO AUTORIZADO EM	12/04/2017			
Declaro que a Despesa tem adequação orçamentária e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16, inciso II § 4º - Lei 101/2000)				
Autorizado	 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460		 MARIA ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009	

Participação

Acesso à informação

RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A.
CNPJ: 14.548.476/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

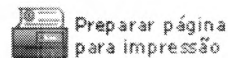
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:22:04 do dia 12/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2017.

Código de controle da certidão: **1353.18DC.957D.CFF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





RUBRICA _____

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33757527/0001-14
Razão Social: ELETRO BOMBAS LTDA
Endereço: AV CORONEL ANTONINO 1670 / VILA LUCINDA / CAMPO GRANDE / MS / 79023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2017 a 10/06/2017

Certificação Número: 2017051201390735245695

Informação obtida em 18/05/2017, às 09:04:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br